



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 305, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORPI, diretamente e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, convênio e ou termo de adesão para a participação do Município de Ibaiti no CISNORPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 1.º de janeiro de 2.002, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- gerir, juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de saúde com abrangência regional e ou micro-regional;

b)- implantar e ou implementar serviços que atendam as necessidades dos municípios, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º A participação do Município de Ibaiti no Consórcio poderá se dar diretamente pelo Município e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, respeitada sua autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único: no caso de participação através da Fundação, fica igualmente autorizada a abertura de crédito especial, adicional ou suplementar na mesma forma do parágrafo único do Art. 20 anterior.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL